

**Edital de Pregão Presencial SRP nº34/2019**

**Processo Administrativo nº4765/2019**

**Sistema de Registro de Preços**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **20 de dezembro de 2019, às 14 horas**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e especificações do anexo I deste Certame, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **20/12/2019 até as 14:00 horas**

b) Recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e "documentos de habilitação" **até o dia 20/12/2019, às 14:00 horas**, no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preambulo do Edital.

c) Abertura dos envelopes de "proposta de preços": dia **até o dia 20/12/2019, às 14:00 horas**.

### **1- OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, POR MEIO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) E POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS FM), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMUNICADOS DO PODER EXECUTIVO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO COM ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO REGIONAL DENTRE OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE OS CAMPOS DE CIMA DA SERRA.**

### **2- DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação;
- b) Anexo II - Procuração para credenciamento;

- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXVIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V - Declaração de Quadro Societário;
- e) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VIII - Minuta Termo de Ata de Registro de Preços.

### **3- DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS**

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar:

a) Contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

b) O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

c) Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo III).

e) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (com validade de 120 dias).

f) O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1.- Da participação**

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

#### **JORNAL:**

a) As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem publicados;

b) Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais e/ou

- revistas, bem como a periodicidade de sua circulação;
- c) As publicações serão realizadas conforme o interesse da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões e somente durante o período solicitado.
- d) Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) exemplares do jornal que veicular notícia institucional da Prefeitura, a serem entregues nas dependências da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões.
- e) A empresa jornalística para participar do certame deve comprovar a tiragem de no mínimo 2.500 exemplares semanais com cobertura entre os municípios que compõe os Campos de Cima da Serra.

#### **RÁDIO:**

- a) As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados, entre as 6 horas e 22 horas.
- b) A rádio deverá ter abrangência nos municípios dos Campos de Cima da Serra.
- c) As inserções serão realizadas conforme o interesse da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões e somente durante o período solicitado.
- d) A emissora de rádio deverá ser regional e ter alcance para atender ouvintes que compreende os municípios dos Campos de Cima da Serra.

#### **4.2.- Da habilitação**

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, do Setor de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

##### **4.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados;
- c) Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia-Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal;
- d) Decreto de Autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a

identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado.

**4.2.1.1.** - SE A PROPONENTE OBSERVAR O SUBITEM 3 DESTE EDITAL, QUER SEJA, JUNTAR O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE À CARTA DE CREDENCIAMENTO, AMBOS ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, NÃO SE FARÁ NECESSÁRIO ANEXAR TAL DOCUMENTO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO, COMO REQUEREM OS SUBITENS ACIMA, POSTO QUE HAVERÁ DUPLICIDADE DE DOCUMENTOS.

**4.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, na sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**4.2.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo IV);

b) Declaração de Quadro Societário, (Anexo V).

**4.2.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Apresentar Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata, passada(s) pelos Distribuidores Judiciais da sede da Comarca da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**4.2.4.1** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

**4.2.4.2** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**4.2.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou ou vem realizando com bom desempenho serviços similares aos solicitados no presente edital.

#### **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

**ENVELOPE N° 1**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO N ° 34/2019**  
**EMPRESA:.....**  
**E-MAIL:**  
**TEL:**

**ENVELOPE N ° 2**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N ° 34/2019**  
**EMPRESA.....**  
**E-MAIL**  
**TEL:**

#### **5.1.- DA PROPOSTA**

5.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

5.1.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

5.1.3. No preço ofertado deverão estar computadas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.1.4. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

5.1.5. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.1.6. O valor máximo aceito para execução do Objeto Licitado será de acordo com os itens do termo de referência.

#### **6- DA SESSÃO DO PREGÃO**

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos de credenciamento e será aberto o envelope com a proposta de preço da empresa que o mesmo está representando. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do pregoeiro e sua equipe de apoio.

#### **6.1. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)**

6.1.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

#### **6.2. Dos lances verbais**

6.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6.2.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

#### **6.3. Do Julgamento**

6.3.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.3.2. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e posterior Lei n. 147/2014, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.4. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



I - se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II - todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.3.4, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III - caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.3.4, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.3.4, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.3.5. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.3.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

#### **6.4. Da Habilitação**

6.4.1. Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

6.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.5. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

6.4.6. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

6.4.7. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

6.4.8. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.4.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.4.10. Antes de assinatura do contrato, o licitante vencedor fica sujeito a Avaliação de Conformidade de que trata o ANEXO I do Edital, visando segurança da Contratação.

## **7- DOS RECURSOS**

7.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerará seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

7.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

## **8- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.



#### **9- DA VISTA DOS AUTOS**

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, na Setor de Licitações.

#### **10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os Termos do Edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de licitações, em horário de expediente.

#### **11- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

A administração poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

#### **12- DO CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

##### **12.1. Do prazo**

Verificada a avaliação de conformidade de que trata o Anexo I do Edital, fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou ata de registro ou retire o documento equivalente.

##### **12.2. Da manutenção das condições de habilitação**

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

#### **13- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

13.1. A solicitação dos serviços com a(s) empresa(s) contratadas, será de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 A execução do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções.

#### **14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com os serviços executados.

14.2 Os recursos orçamentários para pagamento das referidas despesas serão por conta das dotações orçamentarias

##### **ORGÃO - Gabinete da Prefeitura Municipal**

Projeto Atividade: 2109 -  
Divulgação Institucional  
Natureza da despesa: 3.3.90.39  
Despesa: 41  
FR: 001

##### **ORGÃO - Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**

Projeto Atividade: 1139 Festa do  
Pinhão  
Natureza da despesa: 3.3.90.39  
Despesa: 4674  
FR: 001

#### **15- DAS SANÇÕES**

15.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento de contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 12.1. ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeitos às seguintes sanções, assegurando o direito de ampla defesa:

a) multa de 1 % (um por cento) do valor de sua proposição de preços;

b) impedimento em licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS e o decréscimo do Cadastro Geral de Fornecedores, por até cinco anos.

15.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.3. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores;

15.4. Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante;

15.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação

contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos;

15.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.2;

15.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal, Estadual e/ou Municipal.

## **16. DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES**

A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a despesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

### **16.1. Da convocação dos licitantes remanescentes**

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, objetivada a ordem de classificação.

### **16.2. Da expansão das penalidades**

A sanção prevista no item 15.1. "b" poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **17- AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira em horário de atendimento, junto ao Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo do Edital ou pelo e-mail [licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br), ou pelo telefone (54) 3232-5707 ou no site [www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes)

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir as

controvérsias oriundas do presente instrumento.

Muitos Capões, 09 de dezembro de 2019.

---

Rita de Cássia Campos Pereira  
Prefeita

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 4765/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2019**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88, aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei n° 10.520, de 2002, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as contratações de serviços de publicidade institucional.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

2.1 -O Município justifica a presente licitação para a efetiva divulgação dos trabalhos do Executivo Municipal, para que haja uma aproximação maior da população. Para que a população possa participar das atividades e que possa compreender o real papel da Prefeitura municipal no contexto político e econômico de nosso Município, levando informações úteis e transparência para o cidadão de Muitos Capões/RS.

#### **3 - DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA**

3.1 - Constituem-se objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, POR MEIO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) E POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS FM), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMUNICADOS DO PODER EXECUTIVO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO COM ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO REGIONAL DENTRE OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE OS CAMPOS DE CIMA DA SERRA,** conforme descrição abaixo:

##### **JORNAL:**

f) As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem publicados;

g) Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais e/ou revistas, bem como a periodicidade de sua circulação;

h) As publicações serão realizadas conforme o interesse da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões e somente durante o período solicitado.

i) Fornecimento de no mínimo 30 (trinta) exemplares do jornal que veicular notícia institucional da Prefeitura, a serem entregues nas dependências

da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões.

j) A empresa jornalística para participar do certame deve comprovar a tiragem de no mínimo 2.500 exemplares semanais com cobertura entre os municípios que compõe os Campos de Cima da Serra.

#### **RÁDIO:**

e) As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados, entre as 6 horas e 22 horas.

f) A rádio deverá ter abrangência nos municípios dos Campos de Cima da Serra.

g) As inserções serão realizadas conforme o interesse da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Muitos Capões e somente durante o período solicitado.

h) A emissora de rádio deverá ser regional e ter alcance para atender ouvintes que compreende os municípios dos Campos de Cima da Serra.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO**

4.1 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas e especificações constantes da planilha do Termo de Referência.

4.2 – Os serviços deste termo após serem empenhados e após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, deverão ser executados nos dias solicitados pela Secretaria da Administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso.

4.3 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Muitos Capões e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.

#### **5. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$</b>
01	60	PUBLICAÇÕES JORNAL REGIONAL	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura Municipal, para veiculação na forma impressa em Jornal Regional - informativo com publicação semanal - página inteira 13x17cm, através de Jornal e Periódicos de periodicidade semanal com	306,00	18.360,00



			tiragem mínima de 2500 exemplares semanais com abrangência nos municípios que compõe os Campos de Cima da Serra.		
02	12	INSERÇÃO DE SPOT DE RÁDIO	<b>Serviço mensal</b> de divulgação de chamados na rádio com veiculação de notícias de interesse da municipalidade - notícias diárias - descrição programação de 3 (três) boletins diários (segunda a sexta-feira), com duração de 1 (um) minuto, e 1 (um) boletim aos sábados com duração de 5 (cinco) minutos, com abrangência nos municípios que compõe os Campos de Cima da Serra.	680,00	8.160,00
03	300	INSERÇÃO DE SPOT DE RÁDIO 12 <sup>a</sup> FESTA DO PINHÃO	Inserção de spot de rádio - chamadas em emissoras e rádio regionais spot de 60 (sessenta) segundos para divulgação 12 <sup>a</sup> Festa do Pinhão, com abrangência nos municípios que compõe os Campos de Cima da Serra.	10,00	3.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>29.520,00</b>

## 6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para pagamento das referidas despesas serão por conta das dotações orçamentarias

### **ORGÃO - Gabinete da Prefeitura Municipal**

Projeto Atividade: 2109 -  
Divulgação Institucional  
Natureza da despesa: 3.3.90.39  
Despesa: 41  
FR: 001

### **ORGÃO - Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**

Projeto Atividade: 1139 Festa do Pinhão  
Natureza da despesa: 3.3.90.39

Despesa: 4674  
FR: 001

## **7 - FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, executando os serviços e entregando os materiais no local indicado pela Secretaria da Administração, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas, e inclusive as seguintes:

- a) Executar os serviços e entregar os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e entrega dos materiais solicitados, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução das contratações sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

## **9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. O Município de Muitos Capões obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais e serviços a serem fornecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e serviços, fixando prazo para a

sua correção;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

g) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n°. 8.666/93.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 – O Município de Muitos Capões/RS efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei n° 8.666/93.

10.2 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Muitos Capões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 4765/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2019**

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração.... (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, n°. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Muitos Capões/RS, no Pregão Presencial SRP n°. 34/2019, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam

necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., .... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 4765/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa).....,  
CNPJ n°......, estabelecida à..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4765/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**

**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa)..... CNPJ.....  
No..... estabelecida à..... ,  
Bairro..... - Município de ..... ,  
....., declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro  
de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos  
do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No.  
9.854/99).

....., .... de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° . 4765/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° . 34/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com a Município de Muitos Capões/RS.

....., .... de de 2019.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4765/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS

Pregão Presencial SRP nº 34/2019

Empresa:

CNPJ:

Tel: / email:

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, POR MEIO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) E POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS FM), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMUNICADOS DO PODER EXECUTIVO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO COM ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO REGIONAL DENTRE OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE OS CAMPOS DE CIMA DA SERRA**, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 34/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	60	PUBLICAÇÕES JORNAL REGIONAL	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Prefeitura Municipal, para veiculação na forma impressa em Jornal Regional - informativo com publicação semanal - página inteira 13x17cm, através de Jornal e Periódicos de periodicidade semanal com tiragem mínima de 2500 exemplares semanais com abrangência nos municípios que compõe os Campos de Cima da Serra.		

02	12	INSERÇÃO DE SPOT DE RÁDIO	<b>Serviço mensal</b> de divulgação de chamados na rádio com veiculação de notícias de interesse da municipalidade - notícias diárias - descrição programação de 3 (três) boletins diários (segunda a sexta-feira), com duração de 1 (um) minuto, e 1 (um) boletim aos sábados com duração de 5 (cinco) minutos, com abrangência nos municípios que compõe os Campos de Cima da Serra.		
03	300	INSERÇÃO DE SPOT DE RÁDIO 12ª FESTA DO PINHÃO	Inserção de spot de rádio - chamadas em emissoras e rádio regionais spot de 60 (sessenta) segundos para divulgação 12ª Festa do Pinhão, com abrangência nos municípios que compõe os Campos de Cima da Serra.		
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias). Prazo de execução: 12 meses.

Conta para Depósito/Pagamento:

Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, fica vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

Local e Data.

Nome, Assinatura e  
Carimbo. Representante  
da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4765/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS,  
E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.621.714/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, a seguir denominada *Contratante*, e de outro a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua....., Cidade de ....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., a seguir denominada *Contratada*, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 34/2019, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, POR MEIO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) E POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS FM), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMUNICADOS DO PODER EXECUTIVO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO COM ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO REGIONAL DENTRE OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE OS CAMPOS DE CIMA DA SERRA**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais cláusulas, condições e Anexos do Edital de Pregão Presencial SRP nº 34/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e saldo do objeto, mediante termo aditivo.

2.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo INPC/IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

#### **3.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços e entregar os materiais com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e entrega dos materiais solicitados, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução das contratações sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.
- g) Cumprir e executar as condições do Termo de Referência no(s) item(s) o(s) qual(is) sagrou-se vencedor.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **4.1. A Prefeitura Municipal obriga-se a:**

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais e serviços a serem fornecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- g) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO AJUSTADO**

5.1 Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....), subdividindo-se em:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01					
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93, na Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

6.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

6.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

8.3 Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante;

8.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos;

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Oitava;

8.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

10.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.0. Os recursos orçamentários para pagamento das referidas despesas serão por conta das dotações orçamentarias

**ORGÃO - Gabinete da Prefeitura  
Municipal**

Projeto Atividade: 2109 - Divulgação

Institucional

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Despesa: 41

FR: 001

**ORGÃO - Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**

Projeto Atividade: 1139 Festa do Pinhão

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Despesa: 4674

FR: 001

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

II - integram este Contrato as ATAS e o Edital de Pregão nº 34/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma da Lei 8.666/93.

Muitos Capões/RS, ... de de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Fiscal do Contrato

Procurador(a)

Testemunhas:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF

**ANEXO VIII - Minuta Ata Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2019 VALIDADE: \_\_/\_\_/\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 34/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 4765/2019**

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exmª Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais, através da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.621.714/000180, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 761/2009, de 09 de outubro de 2009 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 34/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, dos itens vencidos na licitação conforme infra discriminados:

Item 1: histórico, valor unitário

..  
..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, POR MEIO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL) E POR MEIO DE IMPRENSA FALADA (RÁDIOS FM), PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMUNICADOS DO PODER EXECUTIVO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO COM ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO REGIONAL DENTRE OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE OS CAMPOS DE CIMA DA SERRA.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 As quantidades constantes no ANEXO I, foram estimadas para o período de 12 (doze)

meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Muitos Capões, por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

**4.1.** Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão da AF e do empenho.

**4.2.** A licitante vencedora deverá entregar o produto/serviços de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado “Autorização de Fornecimento” e empenho.

**4.3.** O prazo de entrega dos produtos/serviços será **IMEDIATO**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento e empenho.

**4.4.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.5.** Verificada a desconformidade do item entregue ou a falta de qualquer produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sujeitando-se às penalidades previstas no item 28 deste edital.

**4.5.1** Atraso na entrega parcial ou total do pedido implicará em **advertência** por escrito,

assinada por ambas as partes.

**4.5.2** Após somadas três advertências, serão aplicadas as penalidades previstas no item 28 do edital.

**4.6.** O prazo de validade de cada produto, consta descrito no anexo I, parte integrante deste edital.

**4.10** A empresa vencedora do certame deverá garantir o produto de boa qualidade e quantidade requerida.

**4.11** Se durante a vigência da ATA de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.12** Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93, na Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

**5.2.** O pagamento será realizado a prestação dos serviços e da fatura, aprovada pela Secretaria requisitante.

**5.3.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão Presencial, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES” .

**5.4** Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**5.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas

as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**5.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.7** O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

**5.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### **6.1 DA CONTRATADA:**

**6.1.1** Fornecer os produtos licitados conforme especificados no edital.

**6.1.2** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**6.1.3** Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

**6.1.5** Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado.

**6.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**6.1.7** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **6.2. DO CONTRATANTE:**

**6.21** Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

**6.22** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

**6.23** Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 7.1 Os recursos orçamentários para pagamento das referidas despesas serão por conta das dotações orçamentarias

**ORGÃO - Gabinete da Prefeitura**

**Municipal**

Projeto Atividade: 2109 - Divulgação

Institucional

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Despesa: 41

FR: 001

**ORGÃO - Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**

Projeto Atividade: 1139 Festa do Pinhão

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Despesa: 4674

FR: 001

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**81** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

**82** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.0** registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro

de Preços;

- b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**9.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**9.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às Penalidades estabelecidas do Edital regulador do Certame do qual esta ata de registro faz parte integrante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas nas alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II** - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 34/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente ata será exercida pela **Secretaria da Administração** de Muitos Capões, através do servidor, ocupante do cargo de **Secretário da Administração**, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Vacaria como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Muitos capões, XX de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Município de Muitos Capões*  
*Prefeita Municipal*  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
*Representante*  
*Nome da Empresa*  
*Contratada*

\_\_\_\_\_  
*Procurador(a)*

\_\_\_\_\_  
*Secretário(a) gestor da ata*

*TESTEMUNHAS: 1* \_\_\_\_\_ *2* \_\_\_\_\_

*CPF*

*CPF:*